



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da câmara municipal de Carnaíba.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Câmara Municipal de Carnaíba, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, identificou a necessidade de contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de serviços advocatícios de assessoramento e consultoria técnico-jurídica, incluindo a representação perante órgãos judiciais e administrativos.

Essa demanda decorre do volume de processos e questões jurídicas que exigem suporte técnico qualificado para garantir a defesa dos interesses institucionais e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços advocatícios especializados, incluindo assessoramento e consultoria técnico-jurídica e a realização de petições, defesas e representações em demandas judiciais e administrativas, no âmbito do TJPE, TRF5, Ministério Público de Pernambuco e TCE-PE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de:

- Representar a Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos perante os órgãos competentes.
- Garantir suporte técnico especializado para questões jurídicas complexas e de relevância institucional.
- Atuar preventivamente na orientação jurídica, evitando conflitos e sanções administrativas ou judiciais.



- Proporcionar eficiência e celeridade nos processos judiciais e administrativos que envolvem o Poder Legislativo Municipal.

4. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) **Contratação de escritório de advocacia especializado:** Solução viável, dando a necessidade da notória especialização dos serviços.
- b) **Manutenção do serviço jurídico interno:** Impraticável, devido à inexistência de estrutura interna ou equipe com expertise necessária para atender a demanda com eficiência.
- c) **Contratação de servidores efetivos especializados:** Alternativa inviável, pois exige realização de concurso público, além de elevados custos e prazos incompatíveis com a urgência da demanda.

A alternativa mais adequada é a contratação de escritório especializado, com notória especialização, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços requeridos.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação permitirá:

- Defesa técnica qualificada em processos judiciais e administrativos.
- Redução de riscos institucionais decorrentes de litígios ou irregularidades administrativas.
- Atendimento célere e eficiente às demandas jurídicas do Poder Legislativo Municipal.
- Cumprimento das obrigações legais e administrativas da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação é de **R\$ 90.000,00**, correspondente à prestação dos serviços por um período de 12 (doze) meses, com base:

- Em tabelas referenciais da OAB para serviços advocatícios;
- Em valores praticados em contratos similares no mercado;
- Nos princípios da razoabilidade e economicidade.

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Carnaíba, conforme dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA). O impacto financeiro foi considerado na previsão de despesas para o exercício corrente.

8. JUSTIFICATIVA LEGAL

A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **Art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a contratação direta para serviços advocatícios de natureza singular que exijam notória especialização.



9. RISCOS ENVOLVIDOS

Os principais riscos identificados são:

- **Qualidade inadequada dos serviços prestados:** Mitigado pela exigência de comprovação de notória especialização do escritório contratado.
- **Descontinuidade na prestação dos serviços:** Mitigado por cláusulas contratuais que garantam a execução continuada até a transição, em caso de eventual rescisão contratual.
- **Não atendimento às demandas no prazo estipulado:** Mitigado por relatórios mensais de acompanhamento e controle do desempenho.

10. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O escritório contratado deverá:

- Estar regularmente inscrito na OAB.
- Possuir equipe técnica habilitada e especializada em Direito Público, Administrativo e Constitucional.
- Apresentar experiência comprovada em serviços jurídicos similares.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa embasar o processo de contratação do escritório de advocacia especializado, demonstrando a viabilidade, a necessidade e os benefícios da medida, conforme legislação vigente.

Carnaíba-PE, 14 de fevereiro de 2025


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba

